



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 109/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07 e a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Pirapó, nº 613, no bairro Timbaúva, na cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76 e Inscrição Estadual sob o nº 110/0079367, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nerci Linck, portadora da Carteira de Identidade nº 7038384918, Expedida pela SSP/RS e CPF nº 503.479.500-00, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **Processo Licitatório nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e seus anexos, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura **Aquisição de material e equipamento hospitalar, a serem adquiridos conforme Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Unid.	13	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS BT 1100/140. CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA.140 LITROS 2°C A 8°C 144A X 60L X 57P (CM) EXTERNA 78A X 46L X 44P (CM) INTERNA 2 A 3 PRATELEIRAS OU GAVETAS PORTA EM VIDRO	R\$ 7.500,00	R\$ 97.500,00

NERCI
LINCK:50347
050000

1

Assinado de forma digital por NERCI
LINCK:5034795000
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010596099, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			TRIPLO OPCIONAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA 24 OU 48 HORAS. ANVISA CLASSE II: 80573310001, MARCA: BIOTECNO, MODELO: BT 1100/140, CAPACIDADE INTERNA: 140 LITROS.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 97.500,00** (Noventa e sete mil e quinhentos reais), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2022**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

NERCI
LINCK:50347
050000

2

Assinado de forma digital por NERCI
LINCK:50347950000
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010596099, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
ou=NERCI LINCK:50347950000



5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotações orçamentária, proveniente da Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, sob o nº: **06.01.10.305.8006.5819-449052**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

6.2 – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do Almoxarifado Central, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1910 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade, em horário de expediente, conforme programação da Secretaria Municipal Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do responsável pelo Almoxarifado Central, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita



à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



NERCI
LINCK:503479
50000

Assinado de forma digital por NERCI
LINCK:50347950000
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010596099, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=NERCI LINCK:50347950000
Dados: 2022.07.20 08:20:35 -03'00'

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nerci Linck
CPF nº 503.479.500-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Jose Pereira da Silva*
RG: *MG 12238963*

NOME: *Laércio*
RG: *MG - 13.322-629*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 110/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA J H AR CONDICIONADOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07 e a empresa **J H AR CONDICIONADOS LTDA**, estabelecida na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Quadra 11, Lote M-01 C no Terminal Intermodal da Serra, no Município de Serra, estado de Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 29.468.112/0003-15 e Inscrição Estadual sob o nº 083.606.96-3, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por João Henrique de Pauli, portador da Carteira de Identidade nº 3.409.764-0, Expedida pela SESP/PR e CPF nº 532.499.929-68, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **Processo Licitatório nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e seus anexos, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura **Aquisição de material e equipamento hospitalar, a serem adquiridos conforme Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Unid.	15	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, BIVOLT FUNÇÃO: QUENTE/FRIO 220W. MARCA: AGRATTO. MODELO: ECO TOP ECST12QFR4-02	R\$ 1.880,00	R\$ 28.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 28.200,00** (Vinte e oito mil e duzentos reais), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2022**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotações orçamentária, proveniente da Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, sob o nº: **06.01.10.305.8006.5819-449052**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

6.2 – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do Almoxarifado Central, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1910 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade, em horário de expediente, conforme programação da Secretaria Municipal Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do responsável pelo Almoxarifado Central, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J H AR
CONDICIONADOS
LTDA:
29468112000153

Assinado digitalmente por J H AR CONDICIONADOS LTDA:
29468112000153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGÁ,
OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videconferencia,
CN=J H AR CONDICIONADOS LTDA 29468112000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.19 13:29:24
Font Reader Versão: 9.7.1

J H AR CONDICIONADOS LTDA
João Henrique de Pauli
CPF nº 532.499.929-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jose Pereira de Siqueira
RG: MG 1223 8963

NOME: Edrocha
RG: MG. 13.322-629



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 111/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07 e a empresa **PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** estabelecida na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 273, no bairro Cambolo, na cidade de Porto Seguro, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 05.625.494/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 193.830.072, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Kenedy Rodrigues Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº MG10.48.59.31, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.517.126-90, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **Processo Licitatório nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e seus anexos, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura **Aquisição de material e equipamento hospitalar, a serem adquiridos conforme Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	15	CAIXA TÉRMICA EASYCOOLER COM TERMÔMETRO 45 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS (CAIXA) INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00

1

KENEDY
RODRIGUES
GUIMARAES:05
625494000113

Assinado de forma digital
por KENEDY RODRIGUES
GUIMARAES:05625494000113
Data: 2022.07.15
10:58:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>(ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAIXA MUITO RESISTENTE.</p> <p>ISOLAMENTO/VEDAÇÃO TOTAL -> ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO -> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. POSSUI ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS -> FÁCIL TRANSPORTE. TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. REDE LATERAL PARA PEQUENOS OBJETOS.ESPECIFICAÇÕES (CAIXA) CAPACIDADE 45 LITROS. MATERIAL ESTRUTURA EM POLIETILENO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.) 60 X 33 X 41 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.) 56 X 29 X 37 CM. PESO 4,1 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO) DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO °C/°F. ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO) FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50+70°C. PRECISÃO +/- 1°C (ENTRE -20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C). ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA (INCLUSA). MARCA: COLEMAN</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

02	Unid.	15	CAIXA TÉRMICA AZUL C/ TERMÔMETRO DIGITAL 26 LITROS. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA) CAPACIDADE 26,4 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.) 48 X 27 X 35 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.) 41 X 21 X 25 CM. PESO 2,2 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO) DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO °C/°F. ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO) FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50+70°C. PRECISÃO +/- 1°C (ENTRE - 20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C). ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA (INCLUSA). MARCA: COLEMAN	R\$ 436,00	R\$ 6.540,00
----	-------	----	---	------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 15.090,00** (Quinze mil e noventa reais), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2022**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotações orçamentária, proveniente da Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, sob o nº: **06.01.10.305.8006.5819-449052**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

6.2 – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;



b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do Almoarifado Central, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1910 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade, em horário de expediente, conforme programação da Secretaria Municipal Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do responsável pelo Almoarifado Central, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

6

Assinado de forma digital
por KENEDY RODRIGUES
GUIMARAES:05
625494000113
0113
Data: 2022.07.15
11:00:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



São Francisco/MG, 15 de Julho de 2022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

KENEDY
RODRIGUES
GUIMARAES:05
625494000113

Assinado de forma digital
por KENEDY RODRIGUES
GUIMARAES 0562549400
0113
Dados: 2022.07.15
11:00:47 -03'00'

PORTO SAÚDE COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS E HOSP. LTDA
Kenedy Rodrigues Guimarães
CPF nº 012.517.126-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: José Pereira da S. net
RG: MG 12238963

NOME: Carla Kátia
RG: MG. 13.322.629



Pregão Presencial Nº 0037/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 0075/2022, Pregão Presencial n.º 0037/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REVITALIZAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERREMANHAS, EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO, CONFORME O SURGIMENTO DE DEMANDA. Entrega dos envelopes e credenciamento: **Até as 08:00 horas do dia 03/08/2022**. Abertura de envelopes: **A partir das 08:00 horas do dia 03/08/2022**. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan do Carmo Marques
Código Identificador:7F614861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PROCESSO: 85/2022

MODALIDADE: Pregão nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Constru Belo Materiais De Construção LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (portas, janelas, madeira, vidros, mangueiras, corda, etc) para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de acordo com especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR: R\$8.949,20 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12/07/2022 a 11/07/2023

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:ACE3EBFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 10.779,07 (dez mil e setecentos e setenta e nove reais e sete centavos), relativo ao pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2021, conforme Deliberação CIB-SUS/MG no 3.858 de 14/06/2022 e Resolução SES/MG no 8.252 de 14/07/2022. O repasse do recurso financeiro será efetuado à contratada prestadora de serviços conforme disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte. A despesa correrá a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sob a dotação 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41, ficha de despesa 1095, fonte de recursos 155.

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FA7BCAAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 93/2022 – PREGÃO 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de grama esmeralda, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 02 de agosto de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de Julho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO DE RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4B68572A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 065/2022. OBJETO: Aquisição de material e equipamento hospitalar, a serem adquiridos conforme Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** Contrato nº 109/2022: **Biotechno Indústria e Comércio Ltda** - Valor Global: R\$ 97.500,00, Contrato nº 110/2022: **J H Ar Condicionados Ltda** – Valor Global: R\$



28.200,00 e Contrato nº 111/2022: **Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda** – Valor Global: R\$ 15.090,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 15/07/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 20 de Julho de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A33A8CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO 042)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2022/Pregão presencial nº. 042/2022/Registro de Preço nº 042/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GUILELTON RODRIGUES DE MOURA 04146184673**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.490.374/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 830, Casa, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica — 100 e 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de julho de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1F4E4B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO 042)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2022/Pregão presencial nº. 042/2022/Registro de Preço nº 042/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PASCOALINA**

LAVIOLA PEDROSA 50508920663, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.070.794/0001-93, com sede na Rua Francisco Antonio Ricardo, nº. 165, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica — 100 e 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de julho de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2F518E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO 042)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 077/2022/Pregão presencial nº. 042/2022/Registro de Preço nº 042/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ROSANY MARIA LAZARONI DE FREITAS 28504100634**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.465.003/0001-15, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 307, Apto 101, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica — 100 e 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de julho de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4C9410DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO 043)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 078/2022/Pregão presencial nº. 043/2022/Registro de Preço nº 043/2022: Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Tornamos pública a realização de Certame do Processo Licitatório PRC N.º 132/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no dia 04 de Agosto de 2022, às 08h30min, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de GÁS DE COZINHA e INSUMOS para consumo das secretarias solicitantes no município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Edital disponível em: www.pmsrs.mg.gov.br.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 de Julho de 2022
 GISLAINE KARINE DA SILVEIRA
 Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, torna público, a licitação em epigrafe, Processo Nº 172/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Material para Higiene Bucal. Abertura dia 03/08/2022 às 14:00h. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO 074/2022.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Resoluções SES/MG 6286/2018, 960/2020, 7555/2021 e 1152/2020. Abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Dia 23 de Agosto de 2022 às 08h30min pelo site eletrônico www.bnc.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Processo 075/2022.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Linha Branca e Afins para Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Resoluções SES/MG 6286/2018, 960/2020, 7555/2021 e 1152/2020. Abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Dia 02 de Agosto de 2022 às 13h30min pelo site eletrônico www.bnc.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo 076/2022.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Computadores, Impressoras, Sonorização e Afins para Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Resoluções SES/MG 7555/2021, 1152/2020 e 960/2020. Abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Dia 03 de Agosto de 2022 às 08h30min pelo site eletrônico www.bnc.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo 077/2022.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares, para Atendimento as Resoluções SES/MG 7555/2021, 7628/2021, 1152/2020, 960/2020, 6.985/2019, 6286/2018. Abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: Dia 03 de Agosto de 2022 às 13h30min pelo site eletrônico www.bnc.org.br. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal. Soraia do Carmo Bolcato, Pregoeira Oficial. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG - Fone (35) 3863-2777, no horário de 13h00min às 16h00min. licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 23/2022, no dia 03 de agosto de 2022, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro. Objetivando o SRP, para futura contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissionais para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro, auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, calceteiro e ajudante geral, para realização de serviços em geral ligados a construção civil em prédios e áreas públicas no Município De Santo Antônio do Retiro/MG. Os interessados poderão adquirir o edital no endereço acima mencionado das 08:00 às 11:30 horas ou pelo e-mail licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com. As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato, serão publicados no quadro de avisos da prefeitura - Órgão Oficial de Publicação do Município.

Santo Antônio do Retiro/MG, 20 de julho de 2022
 IVO FERNANDES SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para prestação e execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, bem como passeios e guias de meio fio da área de intervenção indicada em projeto de diversas ruas situadas no Bairro Córrego do Ouro e no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Abertura: 11/08/2022 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano tubular profundo que auxiliará no abastecimento de água na comunidade de Dolores do Paraibuna, distrito do Município de Santos Dumont. Abertura: 15/08/2022 às 09h. Edital: www.santosdumont.mg.gov.br. Informações: 32 - 3252 - 7400

Santos Dumont-MG, 20 de julho de 2022
 CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O Município de São Brás do Suaçu/MG, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 03/08/2022, às 09 horas, por meio do endereço de acesso <http://saobrasdosuacu.pregaonet.com.br> da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, visando a aquisição de material de escritório e escolares para atender as demandas das Secretarias Municipais e dos Órgãos Conveniados no desenvolvimento de suas atividades. Cópia do Edital disponível no site www.saobrasdosuacu.mg.gov.br e mais informações pelo telefone (31) 3738-1570.

São Brás do Suaçu, 20 de julho de 2022.
 GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Processo Licitatório nº 065/2022. OBJETO: Aquisição de material e equipamento hospitalar, a serem adquiridos conforme Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADAS: Contrato nº 109/2022: Biotecno Indústria e Comércio Ltda - Valor Global: R\$ 97.500,00, Contrato nº 110/2022: J H Ar Condicionados Ltda - Valor Global: R\$ 28.200,00 e Contrato nº 111/2022: Porto Saúde Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda - Valor Global: R\$ 15.090,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Eletrônico nº 82/2022 objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos tópicos e soluções para atender a demanda das unidades de Saúde deste Município por um período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas até: 04/08/2022 às 09h:00min. Abertura e início da sessão de disputa de preços 04/08/2022 às 09h:30min. Site para realização do pregão, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.bmnetlicitacoes.com.br ou no site da Prefeitura <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>.

São Joaquim de Bicas/MG, 20 de julho de 2022.
 JUSSIANE MARIA DA SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL torna pública a realização da Tomada de Preços epigrafado, cujo objeto é a Pavimentação em blocos intertravado - Convênio nº 923304/2021 - Operação 1080921-60, da Av. São João, Praça Dr. Antônio da Cunha e Rua Vereador Joaquim Liberio Coelho, localizados no Município de São Pedro do Suaçu/MG. Abertura e Avaliação das Propostas 09/08/2022 às 09:00 horas, no endereço Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro. O edital e seus anexos podem ser encontrados na sede da Prefeitura ou no site <https://www.saopedrodosuacu.mg.gov.br>.

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 0536/2021 Concorrência Pública nº 001/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA DÁRCIO CANTIERI, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893317/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO E MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO PROCESSO. Revisão de Preços: Nos termos do Artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 alteram-se os valores contratados conforme Contrato firmado mediante Concorrência Pública nº 001/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme Termo de Alteração dos preços contratados anexo ao Processo. O Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R\$ 131.327,57 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da Contratada CETENGE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

São Sebastião do Paraíso-MG, 20 de julho de 2022
 MARCELO DE MORAIS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Processo Administrativo Nº 044/2022

O Município de Serra dos Aimorés-MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia 09 de Agosto de 2022, às 09h:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Amazonas, 700 - centro em Serra dos Aimorés/MG, Chamada Pública, cujo objeto e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender os alunos da rede pública da educação básica, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Obrigatório o uso de máscara.

Serra dos Aimorés - MG, 18 de julho de 2022
 THIAGO DOS SANTOS VIANA
 Presidente da CPL

IRAN PACHECO CORDEIRO
 Prefeito

